



### INDICAÇÃO Nº 408/2022

**EMENTA** INDICAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA QUE IMPLEMENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, MELHORIAS NA QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

#### SENHOR PRESIDENTE

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

**CONSIDERANDO** a competência da Vereança para a proposição escrita que sugere medidas de interesse público, por meio de indicação, nos termos do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

**CONSIDERANDO** o artigo 25, parágrafo 1º, da Constituição da República, confere aos estados competência residual para legislar sobre aquilo que não lhe seja vedado, expressa ou implicitamente;

**CONSIDERANDO** que, em razão de sua competência residual, aos Estados cabe exercer e regulamentar o transporte intermunicipal, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o apelo e solicitação feita por munícipes a esta Vereadora quanto ao alto valor pago em passagens e a falta qualidade de ônibus intermunicipais que prestam serviços no município de Ribeirão Preto e na região;

#### REQUEIRO,

na forma regimental,

Seja aprovada a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, **João Agripino da Costa Doria Junior**, para que implemente, no âmbito do município de Ribeirão Preto e na região, melhorias na qualidade do serviço de transporte intermunicipal, quanto ao valor das passagens cobrado pelas empresas concessionárias e ao no que tange o conforto e experiencia dos passageiros.

E que, aprovado pelo Egrégio Plenário, seja encaminhado o presente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, **João Agripino da Costa Doria Junior**, para que determinem providencias imediatas para o que foi solicitado.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 9 de março de 2022

**DUDA HIDALGO**  
VEREADORA



INDICAÇÃO Nº 408/2022 - Protocolo nº 10543/2022 recebido em 10/03/2022 14:39:38 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Eduarda Alencar Hidalgo  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://legislativo2.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://legislativo2.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código BCC0-B535-8891-13C4.



